

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

No dia 02/12/2019 às 14h05 min, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO, designado pelo(a) Decreto nº 7.182/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, julgou o Edital do PR89/2019 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO, CONTEMPLANDO DIMENSIONAMENTO DE UMA PONTE PÊNSIL, ELABORANDO CÁLCULO DE PERFIS, CHUMBADORES, LIGAÇÕES, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM DETALHES CONSTRUTIVOS E PLANTAS DE CARGAS NAS FUNDAÇÕES PARA UMA PASSARELA DE PEDESTRE COM EXTENSÃO DE 55 M A SER INSTALADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

15513 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI 26.673.492/0001-70

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - PROJETO TÉCNICO DE PONTE PÊNSIL METÁLICA A realização do projeto deverá seguir o PROJETO BÁSICO – ANEXO VIII, horas indicadas pelo IPPUC, para o desenvolvimento e conclusão.

Unidade de medida: UN Quantidade licitada: 1

Valor estimado: R\$ 29.483,33 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	15513 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI	29.000,00	Menor preço	02/12/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	15513 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI	28.000,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI, com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Registra-se a presença das Ouvintes do Observatório Social de Caçador-SC, Srtas. Aline e Bruna. Os presentes foram informados que a sessão está sendo transmitida ao vivo no canal do Youtube através do link <https://www.youtube.com/watch?v=sKJtXvqTLZc>. Na fase de credenciamento o CNPJ da licitante foi consultado no portal de transparência do CEIS. Nada foi encontrado. Ato contínuo, após abertura do envelope de proposta e obtido êxito na redução da proposta apresentada, o Pregoeiro passou a analisar os documentos habilitatórios, reportando os seguintes apontados: a licitante apresentou restrição fiscal na CND Municipal, no entanto, sendo está enquadrada na condição de Microempresa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que formalizado o pedido e devidamente justificado, para licitante apresentar sua regularidade fiscal. O termo inicial para computo do prazo é dia 03/12/2019 e termo final dia 09/12/2019. Nesta senda, sendo o documento emitido via internet, poderá a licitante protocolar o referido documento no web protocolo da Prefeitura através do site www.cacador.sc.gov.br. Ainda sobre os documentos habilitatórios, verificou-se que o profissional vinculado a licitante, sendo o proprietário da empresa, apresentou título de formação acadêmica em Engenharia de Produção Civil. A caráter de diligência para verificar se o profissional cumpriu as exigências do subitem 5.2.1.2, alínea “d”, constatou-se através de consulta no site da UFSC em que oferece o curso de graduação, ora em comento, extraíndo que a graduação de engenheiro de produção civil está habilitado para

"[...]a integração dos conhecimentos de engenharia civil e das áreas de administração financeira e econômica, capacitar o profissional a atuar na organização e controle do desenvolvimento de grande obras na construção civil e no aumento de eficácia de sistemas operacionais e produtivas. Incluem-se nestes últimos, sistemas de transportes e a indústria de construção civil", além do curso ser reconhecido pelo MEC através da portaria/MEC nº 119, de 23/03/1984. Assim, a licitante cumpriu todas as exigências da qualificação técnica. Por fim, após verificada a regularidade da documentação do licitante, ressalvada a sua restrição fiscal, o mesmo foi classificado como primeiro colocado do respectivo item. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14h40 min., cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Flavia Alves Vieira de Souza BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI	Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES